



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 134/2012 – São Paulo, quinta-feira, 19 de julho de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 299, DE 16 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a convocação de Juizes Federais para atuarem em auxílio aos Gabinetes deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, “*ad referendum*” do Órgão Especial,

CONSIDERANDO as Metas Nacionais do Poder Judiciário que preconizam a celeridade judicial, a prioridade no julgamento dos processos distribuídos há mais tempo e a redução do acervo de processos;

CONSIDERANDO o aumento na distribuição e o elevado número de processos pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer uma prestação jurisdicional que atenda aos anseios da sociedade,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a convocação de 2 (dois) Juizes Federais para atuarem em auxílio aos Gabinetes deste Tribunal no julgamento dos processos com data de distribuição mais antiga.

Art. 2º O Gabinete encaminhará os processos constantes da listagem fornecida pela Assessoria de Apoio aos Gabinetes (ASAG) para serem distribuídos aos Juizes Federais convocados.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Apoio aos Gabinetes o recebimento dos processos e a organização temática de acordo com critérios estabelecidos pela Presidência, bem como o envio mensal da estatística.

Art. 4º O Juiz Federal convocado, quando da realização da sessão de Turma, tomará assento substituindo o Relator originário do processo, devendo atuar exclusivamente em relação aos feitos que lhe foram destinados ou aos incidentes interpostos em julgados de sua relatoria.

Parágrafo único. O Juiz Federal convocado, ao tomar assento na sessão de julgamento da Turma, substituirá o relator constante do processo recebido, preservada a ordem de votação estabelecida no art. 146 do Regimento Interno desta Corte.

Art. 5º O processamento dos feitos distribuídos aos Juizes Federais convocados serão de responsabilidade da respectiva Subsecretaria de Turma.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PORTARIA Nº 6733, DE 29 DE JUNHO DE 2012

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Recurso extraordinário - do réu

Pedido de Uniformização - do autor

Pedido de Uniformização - do réu

Requerimento PU

Recurso Especial

Recurso de sentença - adesivo

Recurso extraordinário - adesivo

Pedido de uniformização - adesivo

Petição de Agravo de Instrumento - Decisão denegatória de RE - autor

Petição de Agravo de Instrumento - Decisão denegatória de RE - réu

Petição de Agravo de Instrumento - Decisão denegatória de Resp - autor

Petição de Agravo de Instrumento - Decisão denegatória de Resp - réu

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARISA FERREIRA DOS SANTOS
Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados

PORTARIA Nº T3-POR-2012/00036 de 16 de julho de 2012

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA FERREIRA DOS SANTOS, COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 127 de 15/12/2010 da Juíza Coordenadora das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a recomendação feita pela Corregedoria Regional no Relatório de Correição das Turmas Recursais de São Paulo em 2011, no sentido de ser possibilitada a sustentação oral nos Juizados Especiais Federais do interior do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Os advogados interessados em fazer sustentação oral nas sessões de julgamento das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais deverão efetuar suas inscrições até às 17 horas do dia anterior à sessão, por meio do correio eletrônico spaulo-jef-turmarecursal-sustentacao@jfsp.jus.br, para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, e do correio eletrônico jef_ms_turmarecursal@trf3.jus.br, para a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Será considerado o horário de entrada da inscrição na caixa de correio eletrônico institucional, sendo de inteira responsabilidade do advogado o correto encaminhamento, declinando o número do processo, bem como o acompanhamento da confirmação do recebimento, que será expedida até o final do expediente do dia da inscrição.

Art. 3º. Os advogados residentes nas sedes das Turmas Recursais - São Paulo e Campo Grande - poderão fazer sua inscrição para sustentação oral pessoalmente, mediante apresentação da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Art. 4º Os advogados não residentes nas sedes das Turmas Recursais poderão fazer a sustentação oral por videoconferência em um dos Juizados Especiais Federais localizados no interior dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, devendo para tanto, especificar na inscrição a localidade em que irá comparecer.

Parágrafo único. Nessa hipótese, os servidores das Turmas Recursais abrirão chamado à área técnica, ou aditarão o já existente, no caso das sessões de julgamento realizadas por videoconferência, a fim de constar o JEF da localidade indicada pelo advogado, bem como comunicarão à Diretoria do JEF para as providências cabíveis.

Art. 5º Todos os advogados inscritos devem comparecer meia hora antes do horário da sessão ao local indicado na inscrição.

Art. 6º A intempestividade de inscrições para sustentação oral e questões decorrentes serão levados à consideração do Magistrado Presidente da respectiva Turma Recursal.

Comunique-se ao Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional, aos Senhores Juízes Federais Diretores dos Foros das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, aos Senhores Juízes Federais Presidentes dos Juizados Especiais Federais e aos Juízes Federais das Turmas Recursais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARISA FERREIRA DOS SANTOS

Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 1.045, de 12 de julho de 2012.

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA CAZERTA, CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 960/11 e 1043/12 para:

- **Interromper** a partir de 24/9/2012 as férias do Magistrado CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ marcadas para 10/9 a 9/10/2012 e **incluir** o saldo de 16 (dezesesseis) dias para 4/12 a 19/12/2012.

- **Alterar** em parte a Portaria 1043/CORE, de 10 de julho de 2012, para constar nas férias do Magistrado MARCELO LELIS DE AGUIAR de 20/11 a 19/12/2012, a opção de “sim” pela remuneração antecipada.

- **Alterar** as férias da Magistrada MARCIA UEMATSU FURUKAWA de 8/8 a 6/9/2012 para 20/8 a 18/9/2012.

- **Alterar** as férias do Magistrado MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS de 10/9 a 9/10/2012 para 19/11 a 18/12/2012, por necessidade de serviço.

- **Alterar** as férias da Magistrada RAECLER BALDRESCA de 2/7 a 31/7/2012 para 30/7 a 28/8/2012.

- **Interromper** a partir de 22/10/2012, por necessidade de serviço, as férias da Magistrada SÍLVIA MELO DA MATTA marcadas para 2/10 a 31/10/2012 e **incluir** o saldo de 10 (dez) dias para 10/12 a 19/12/2012.

- **Incluir** 02 (dois) períodos de férias do Magistrado TIAGO BITENCOURT DE DAVID para 1/10 a 30/10 e 31/10 a 29/11/2012, com a não opção pelo adiantamento da gratificação natalina e não pela remuneração antecipada.

- **Interromper** a partir de 12/7/2012, por necessidade de serviço, as férias do Magistrado VALDECI DOS